



ESTADO DE SERGIPE
MINISTÉRIO PÚBLICO

1

Promotoria dos Direitos do Consumidor

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU-ESTADO DE SERGIPE.

Ref. Proc. n.º 201810301167

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotoria de Defesa do Consumidor, já identificado e a **EMSURB – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**, igualmente já qualificada, vêm perante Vossa Excelência, considerando as tratativas de conciliação da matéria e inexistindo condição de renúncia de direitos pelo autor, apresentar o presente **TERMO DE TRANSAÇÃO**, com fuste no artigo 840 e seguintes do Código Civil, mediante as condições a seguir formuladas:

1. As partes, em comum acordo, livre e sem hesitação, ajustam acordo judicial nos autos de Ação Civil Pública, tombada sob o número referenciado, resolvendo as assertivas lançadas na peça proemial do processo, pondo fim ao litígio, sem quaisquer vícios de consentimento e sem renúncia a direito dos consumidores.

2. A EMSURB – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO compromete-se a promover o adequado funcionamento das Feiras Livres na cidade de Aracaju, em fiscalização necessária, somente permitindo a manipulação(preparo) de alimentos em todas as Feiras Livres da cidade, se houver observância das normas sanitárias, no que pertine ao vestuário dos feirantes, manipulação, acondicionamento e conservação dos alimentos, não permitindo equipamentos e utensílios sem a limpeza adequada e desprotegidos de contaminantes externos;

Praça Fausto Cardoso n.º 327, 4.º andar, Ed. Walter Franco
Aracaju/SE



ESTADO DE SERGIPE MINISTÉRIO PÚBLICO

2

Promotoria dos Direitos do Consumidor

3. A EMSURB – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO compromete-se a promover o adequado funcionamento das Feiras Livres na cidade de Aracaju, em fiscalização necessária, somente permitindo o uso de bancas, pelos feirantes, em perfeito estado de conservação, sem acúmulo de materiais e sujidades, mantendo lixeiras em quantidade compatível com o tamanho do espaço ocupado pela Feira Livre, utilização de sacolas plásticas adequadas para armazenamento e acondicionamento de alimentos e, ainda, a instalação de banheiros à disposição dos consumidores e comerciantes;
4. A EMSURB – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO compromete-se a somente permitir o funcionamento das Feiras Livres em Aracaju, aquelas que comercializam produtos de origem animal, em adequado ambiente para comercialização dos produtos preditos, com correta refrigeração, não permitindo o comércio de produtos de origem animal sem refrigeração;
5. Fica resguardado o direito a ampla e irrestrita publicidade do conteúdo do presente ajuste, vez que se trata de direito coletivo do consumidor, onde o Ministério Público, exerce atribuição na condição de substituto processual, notadamente para fins de conhecimento público de todos as condições pactuadas;
6. O presente Ajuste não deverá constituir óbice ao ajuizamento de Ações individuais por consumidores, nem mesmo do Ministério Público, este na hipótese de descumprimento do pactuado ou mesmo fato novo.

Diante das assertivas expendidas, ajustadas as condições para formalização da Transação, requerem as partes a correspondente HOMOLOGAÇÃO, pondo fim ao litígio, com fuste no artigo 487, III, “b”, do Caderno Procedimental Civil, sem prejuízo dos direitos individuais dos consumidores, conforme artigo 102 e seus incisos do Código Consumerista, tudo na forma da lei.

Nestes termos,
Pede deferimento.



ESTADO DE SERGIPE
MINISTÉRIO PÚBLICO

3

Promotoria dos Direitos do Consumidor
Aracaju, 05 de agosto de 2020

EUZA MARIA GENTIL
MISSANO
COSTA:39690768549

Assinado de forma digital por EUZA
MARIA GENTIL MISSANO
COSTA:39690768549
Dados: 2020.08.05 10:32:30 -03'00'

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA
Promotora de Justiça
Promotoria de Defesa do Consumidor

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Diretor-Presidente da EMSURB

Digitally signed by CAUE CARDOSO DE REZENDE
LIMEIRA

DN: cn=CAUE CARDOSO DE REZENDE LIMEIRA, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO, email=caue.adv@gmail.com

Reason: Sou o autor deste documento

Date: 2020.08.05 10:58:12 -03'00'